



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

A Prefeitura da Prefeitura Municipal de Mãe D'Água, Estado da Paraíba, designado pela PortariaPMMD nº. 002, 02 de Janeiro de 2015, torna público que impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO, que obedecerá às disposições do Decreto Municipal nº 012/2005 e Lei Federal nº. 10.520, de 17/01/2002, e suas alterações e do Lei Complementar 123/2006 e LC 147/2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala de reuniões no Anexo do Prédio da Prefeitura de Mãe D'Água, localizada a Rua Luis Puntado de Figueiredo, nº 48, Centro, Mãe D'Água - PB.

- Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até as 08:30h do dia 10 de março de 2015.
- Sessão de credenciamento: 08:30h do dia 10 de março de 2015.
- Sessão de abertura da Proposta: logo a seguir ao credenciamento

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na: Contratação de uma empresa para colocar a disposição de secretarias deste município, através de meios digitais de transmissão de informações via rádio, seus serviços de acesso e uso pela CONTRATANTE dos serviços acessos à rede mundial de internet em LINK DEDICADO para todos os endereços relacionados no Anexo I deste edital que possui computadores que serão interligados a internet. Os quais são partes integrantes dos mesmos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais, na condição de proponente, os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. *Não poderão participar os interessados que estiverem devidamente cadastrados no Cadastro Municipal de Fornecedor do Município de Mãe D'Água, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei 10.520/02.*

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) fornecedor que não atenderem as condições deste Edital;
- b) fornecedor que esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação ou que tenham sido declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;





de pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Mãe D'água, Paraíba.

2.4 Interessados poderão ler ou retirar o edital na Prefeitura localizada a Rua Luiz Furtado de Figueiredo, nº 48, Centro, Mãe D'água - PB. Para retirada do edital deverá ser pago uma taxa administrativa de R\$ 10,00 (dez reais) pagos na tesouraria do município.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura de Mãe D'água, localizada a Rua Luiz Furtado de Figueiredo, nº 48, Centro, Mãe D'água - PB, cabendo a proposita decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, terá designada nova data para a realização do certame.

3.2. Deixará do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório no mesmo até o trânsito em julgado do decisão a ela pertinente.

3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.

3.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou assinados por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a proposita através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, incluindo com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nos atos do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da proposita.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentadas os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)

b) Tratando-se de procurador, apresentar CARTA DE CREDENCIAMENTO e PROCURAÇÃO sendo a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL, CONSTEM PODERES



ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes de mandato para a outorga; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se rubricando documento oficial de identificação que contenha foto;

d) Se o licitante não credenciar um representante abdicar, por via de consequência (pro-facto) do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro;

e) Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

f) Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio no prazo de 24 horas antes da sessão para autenticar documentos.

g) A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

h) O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

i) Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

j) Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

d) Apresentar declaração DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, atendendo a IN 02, de 16 de setembro de 2009, do Governo Federal, conforme modelo constante no anexo VI do edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designado nesta Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abalizados relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo III deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto Municipal nº 012/2005.



- 5.1.2. Declaração de comprovação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e LC 147/2015, conforme Anexo II, deste edital.
- 5.1.3. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2).
- 5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preletado deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pela pregoeira.
- 5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:
- a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA - ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2015
LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

- b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA - ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2015
LICITANTE: _____
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

- 5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.
- 5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela pregoeira ou sua equipe de apoio.
- 5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados na língua oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.8. Quaisquer documentos necessários à participação na presente certame licitatório,



- apresentadas em língua estrangeira, deverão ser autenticadas pelos respectivos consulados e traduzidas para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte da pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela pregoeira.
- 5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todas as suas partes, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em suas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela pregoeira.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

- 6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item (ens) de participação.
- 6.2. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou rasuras, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante, nos termos do Modelo da proposta Comercial, constante do Anexo II deste Edital, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de prego;
- b) Especificação completa dos serviços ofertados, quando for o caso, acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do (s) serviço(s)/item(s) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura;
- d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor unitário e global por extenso;
- e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;
- f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;



g) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleiteantes acréscimos a cota ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMMD sem ônus adicionais;

h) Contar declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto desta Pregão.

i) Declaração que tem total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus anexos

6.3 Não serão admitidos cancelamentos, verificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como escrito e disposto no Edital.

6.5 Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco pedindo onde deseja receber seus créditos, se vencedora.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado;

c) apresentarem proposta alternativa.

7.2 Serão classificadas pela proposta, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 4º, da Lei 10.520/2002.

7.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preço, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.



- 7.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.
- 7.5 A proposta considerará individualmente os valores das propostas selecionadas a formular lances de forma sucessional, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.5.1 A licitante sorteadas em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.
- 7.7 Caso não se realizarem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor **por item** e o estimado para a contratação.
- 7.8 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a propositura considerar necessário, onde cada um terá **até dois minutos** para formular seu lance.
- 7.9 Só será aceito lance cujo preço **por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo valor **anterior do item**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).
- 7.10 Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. Encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.
- 7.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 125/2006 e LC 147/2014, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – **entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 1% (um por cento) superiores à proposta melhor proposta** – será incorporada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.12. Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a encerração**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;



7.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que percentualmente se enquadrarem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.12.3 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 Em seguida, a proposta examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motu proprio a respeito.

7.14 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento à Lei Complementar 128/2006 e LC 147/2014, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.

7.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade constante no item 19 do Edital.

7.16 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, a proposta adjudicatária o objeto do certame é empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

7.17 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, excetuadas das causas que ocasionarem as inabilitações ou desclassificações, conforme com o art. 48, § 7º, da Lei nº 8.666/93.

7.18 Da reunião levar-se-á em circunstanciais, as qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela proponente e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

7.19 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.20 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.21 Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista



no objeto deste edital e seus anexos.

7.22 No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

7.23 Na fase de julgamento a proposta poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.24 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.25 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de crédito, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.13 e 7.16.

7.26 Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de crédito e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contratuais, será aplicada a multa estabelecida no subitem anterior.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

8.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas para cadastramento e sua habilitação parcial no CRC do Município de Mãe D'Água, até 24 horas antes da data prevista para o recebimento dos documentos de habilitação e da proposta de preço.

8.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados (Pessoa Física e Jurídica):

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações e que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8664/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

c) Certificado de Registro Cadastral do Município de Mãe D'Água, devidamente atualizado, e emitido até 24 horas antes da data da abertura das propostas. ;



8.2.1. NO CASO DE FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA

8.2.1.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão do Registro de Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados da prova da existência em exercício;
- d) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- e) Cédula de identidade dos sócios;

8.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, ou Alvará de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura da sede da licitante; (art. 29, II);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, (relativa ao ICMS), e do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e LC 147/2014;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada. As licitantes não sediadas no Município de Mãe D'Água, deverão obter junto a Secretaria de Finanças do Município a declaração c/cisa Certidão Negativa de Tributos Municipais com este município, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e LC 147/2014;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; Certidão de Regularidade da Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (relativos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014). No caso de filial este documento deverá ser apresentado em nome da Mãe;

g) Prova de regularidade com o FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS); emitida pela Caixa Econômica Federal;

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pelo Lei nº 12.440, de 7.7.2011 - DOU de 8.7.2011 -)



8.2.3. RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA(PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver marcacionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

8.2.4. RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA(PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

8.2.4.1.- A Qualificação Técnica será comprovada com o cumprimento dos itens descritos abaixo:

- a) **Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente ao objeto licitado e compatível em características com o objeto da licitação, através de apresentação de atestados de Capacidade Técnica da Licitante, onde seja comprovado que a licitante tenha prestado serviços de acesso a internet através de tecnologia sem fio (wireless) com link dedicado padrão IEEE 802.11b ou 802.11g com velocidade de 108Mbps com características semelhantes às deste Edital, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ou empresa privada que comprov, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.**
- b.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.
- b.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.
- b.2. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar, sob pena de inabilitação, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, nome, endereço ou razão social e CNPJ ou CPF do contratado e contratante, com identificação do signatário responsável pela emissão, e com firma reconhecida.
- c) Declaração de visita ao município, declarando que visitou o local da execução dos serviços e que tem conhecimento das dificuldades. A declaração deverá, obrigatoriamente, ser assinada pelo(s) responsável legal da Empresa e emitido por servidor da **Secretaria da Administração** do município, até dois dias antes da abertura das propostas de preços.
- d) Declaração de que todos os links de interligação dos pontos irão operar em sistema de rede privada, operando em total separação de transmissão de dados. E que instalará e manterá em perfeito funcionamento todos os equipamentos externos (Tecnologia sem fio/wireless) - equipamentos e outros) necessários para a boa comunicação entre todos os pontos.
- e) Declaração, que caso, seja vencedor da licitação, e seja necessária a instalação de equipamentos em prédios ou terrenos particulares neither localizados para o perfeito funcionamento da rede, os custos de locação ou qualquer despesa fixar por sua conta própria.
- f) Declaração que disponibilizará um contato comercial e técnico para abertura de chamados e uma linha telefônica, significando que em caso de descumprimento estará passível



de sanções legais previstas em contrato;

- g) Declaração de que dispõe no seu corpo técnico profissional com formação na área técnica de informática, e que o mesmo está disponível para o atendimento aos chamados de suporte na cidade, compreendendo os horários de expediente público local, e que tem ciência que o tempo máximo de recuperação de serviços de telecomunicações deverá ser de 02 (duas) horas, tempo acima desse limite serão passíveis de sanções legais previstas em contrato;
- h) Comprovação de atuação no mercado, com experiência a mais de (um) ano, comprovado pelo contrato social ou documento equivalente de constituição jurídica da proponente.

8.2.4. Todas as declarações solicitadas neste processo deverão ser apresentadas Todas as declarações solicitadas neste processo deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, destinadas ao município, com indicação do processo licitatório e assinadas e autenticadas por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo em nome da empresa, que deverão ser apresentadas no Envelope nº B – Documentação.

8.2.5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

a) Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, sob as penas do artigo 299 do Código Penal na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo VII, deste edital.

a.1.) A declaração deverá ser assinada por quem detém poderes de representação da licitante.

a.2.) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

b) Declaração de que está ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, rejeitando-se às penalidades legais e a nulidade de classificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;

8.2.6. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LC 147/2014.

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

¹ Este documento apenas estabelece a comprovação da regularidade fiscal e não estabelece o prazo de 1 (um) dia útil, pois este prazo corresponde ao tempo em que o proponente se habilita e o tempo de validade contratual por igual período, a critério de administração pública, para a contratação de fornecimento, pagamento ou pagamento de bens e serviços de natureza contínua, segundo as condições dos editais de licitação regular. (Instituído através da Lei Complementar nº 147, de 2014)



b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3 Será inabilitada a licitante cujo relatório de situação das entidades apresente documento(s) fora dos prazos de validade, salvo se estiver em seu poder ou dentro do envelope de habilitação, procedendo-se à atualização do Cadastro.

8.4 A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a proposta considerará como prazo de validade o de 60(sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou agências à matriz. Exceto para os casos expressos de recebimento centralizado.

8.5 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.6. - Os documentos solicitados, neste Edital, deverão estar em plena vigência na data de abertura desta Licitação. No caso de documentos que não tenham a sua validade expressa e ou legal, serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

8.7.- Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por meio da Comissão Permanente de Licitação da PMMD, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.

8.7.1. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação.

8.7.2. - A possibilidade de confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação ficará a cargo da comissão de licitação.



8.7.3. Caso a intervenção seja feita por membro da CPL, os documentos originais serão apresentados até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário estabelecido para a licitação. Em nenhuma hipótese serão autorizados documentos após este prazo.

8.8. As LICITANTES que possuírem restrição no CNIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), disponibilizado no site www.portaldatransparencia.gov.br/cnis, no direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.

8.9 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficando por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pela pregoeira no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recorre administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão da pregoeira.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor da presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a sistema através em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito e protocolado no setor competente da Prefeitura, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que vencerão à contar do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

10.3 Qualquer recurso contra a decisão da pregoeira nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, terá efeito suspensivo.

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

10.6 Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoeira poderão ser vistos no



setor de licitação da Prefeitura Municipal de Mãe D'água, Estado da Paraíba, localizada a Rua Emília Leite, nº s/n, Centro Mãe D'água - PB.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.

12. DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2015 – recursos próprios FPM/CMS/PLS/MDE/IGD, no elemento de despesa nº 3.3.90.39.000- serviços de terceira pessoa jurídica, das secretarias 02.000 Gabinete do Prefeito, Classificação Funcional: 04.122 2002 2003 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito; 02.060 Secretaria da Educação, Classificação Funcional: 12.361 2011 2017 Manutenção da Secretaria de Educação; 02.050 Secretaria de Saúde, Classificação Funcional: 10.301 2012 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 02.070 Secretaria de Assistência Social, Classificação Funcional: 08.244 2008 2035 Manutenção da Secretaria de Assistência Social; 02.110 Secretaria de Administração; 04.122 2009 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.

13. DO CONTRATO

13.1 A contratação com a firma vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10520/02, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e minuta anexa.

13.2 O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como extinção de nova moeda, extinção ou criação de índices, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

13.3 O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo período de 2015, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

13.4 Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

13.5 A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, cíveis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

14.2. Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência, devendo cumprir todos os requisitos constantes na especificação dos serviços, indicados no Termo de Referência anexo a este edital;

14.3. Arcar com os encargos precatórios à CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

14.4. Responsabilizar-se pelos seus próprios, fornecendo-lhes todos os instrumentos e instrumentos necessários à execução dos serviços;

14.5. Assinar a orientação e fiscalização da Secretaria de Administração do Município;



14.6. Não subcontratar;

14.7. manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação;

14.8. Em todo agit, segundo as diretrizes da CONTRATANTE, e de acordo com o definido no Termo de Referência anexo deste edital.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

15.1.1. efetuar o pagamento na forma conveniada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

15.1.2. notificar a Contratada, imediatamente, sobre as falhas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

15.1.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

15.1.4. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercido a mais ampla e completa fiscalização, e que não exima o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

16. DA RESCISÃO

16.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

17. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

17.1 A Contratante designará servidor para fiscalização, cujo objetivo será acompanhar a execução do objeto deste edital, caso as disposições levantadas pela fiscalização não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

17.2 O pagamento será efetuado normalmente, em até quinze dias da apresentação de fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

17.4 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Mãe D'água.

17.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o



direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omitido ou qualquer outro pretexto, sendo irrevogável nesse período.

19. DAS PENALIDADES

19.1 Ao licitante que renunciar a execução do contrato, não manifestar a proposta, não entregar os valores de acordo com edital e proposta, faltar ou fraudar a execução do contrato, prestar informações inverídicas, garante-se o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura de Mãe D'água - Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

19.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

20.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 Não será admitida a transferência e terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

21.3 A Prefeitura Municipal de Mãe D'água, reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pela proponente ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Rua Luiz Partido de Figueiredo, nº48 s/n, Centro Mãe D'água - PB.



21.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela pregoeira, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, o resíduo fiscal transferido para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.7 A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

21.8 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pela pregoeira e a equipe de apoio.

21.9 São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta

Anexo III – Carta Credenciamento;

Anexo IV - Modelo das Declarações

Anexo V – Modelo Declarações

Anexo V - Minuta de Contrato;

Anexo VI – Declaração Independente de Proposta

Anexo VII - DECLARAÇÃO PARA ME E EPP

que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas

Mão D'água - PB, 23 de Fevereiro de 2013.


SILVANIA SOARES DA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL


EDJA CONSULTORIA E ASSESSORIA
LTDA.
Assessoria Técnica



mentação Escolar, Programa Projovem, Programa de Irradiação do Trabalho Infantil, Casa da Família e Programa Sóprio Comunitário, no Município de Jiripiranga.
VALOR TOTAL - R\$ 68.151,50 (Sessenta e oito mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA - 03/02/2015 a 31/12/2015.
Jiripiranga, 19 de fevereiro de 2015.
PAULO DALIA TEIXEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº: 005/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO, torna público que fará realizar através do pregoeiro oficial para contratação dos interessados nos termos da Lei nº 10.520/2002 alterações, subsidiariamente a Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei complementar nº 123/2006 alterações e demais normas inerentes a espécie, que realizará licitação na modalidade pregão presencial do tipo menor preço por item, no dia 06 de Março de 2015 às 10:00 horas, tendo como objetivo o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO NA ELABORAÇÃO DE EMPENHOS, ORÇAMENTOS E RELATÓRIOS JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS DE LAGOA DE DENTRO. Arquivo encontra na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, na Rua Alfredo Chaves, S/N, Centro - Lagoa de Dentro - PB. Maiores informações na COPELI no endereço acima descrito, no horário de expediente normal de 08:00 às 12:00 Horas.

Lagoa de Dentro, 19 de Fevereiro de 2015.

MARIA ELIZABETH LIMA DE AGUIAR

Pregoeira

AVISO PARA CADASTRAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO, torna público para conhecimento de quantos possam interessar, que o Cadastro Municipal de Fornecedores e Prestadores de Serviços está permanentemente aberto a novas inscrições, bem como a devida atualização de dados já cadastrados, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores. Maiores informações na COPELI no prédio sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, na Rua Alfredo Chaves, S/N, Centro - Lagoa de Dentro - PB, no horário de expediente normal de 08:00 às 12:00 Horas.

Lagoa de Dentro, 23 de Fevereiro de 2015.

MARIA ELIZABETH LIMA DE AGUIAR

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Livramento

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura de Livramento/PB, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Homologar os resultados do julgamento das propostas apresentadas na Licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº PP001/2015, objetivando a contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços para locação e manutenção mensal dos softwares de contabilidade pública, folha de pagamento, programa de doação, e um portal de transparência, destinados a manutenção das atividades administrativas da Prefeitura Livramento, e com base no relatório apresentado pelo Pregoeiro, o qual aponta como proponente vencedor: Ricardo Guerra Informática-ML, CNPJ nº 03.300.830/0001-76, com o valor total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), para os 12 (doze) meses, pelos os programas: Contabilidade Pública; Folha de Pagamento e Programa de Doação e Programa do Portal da Transparência. Publique-se e cumpra-se.

Livramento/PB, 26 de fevereiro de 2015.

Carmelita Estevão Ventura Sousa

Prefeita

A Prefeitura de Livramento/PB, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Homologar os resultados do julgamento das propostas apresentadas na Licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº PP002/2015, objetivando a aquisição de 01 (uma) Carreta hidráulica com as seguintes especificações mínimas: Carreta hidráulica basculante, em chapa metálica, 01 eixo, rodado duplo, feixes de molas e pneus novos, e aquisição de 01 (uma) Grade Aradora com as seguintes especificações mínimas: Grade aradora controle remoto de 16x24" x 6,00mm; largura de corte: 1730 mm; Espaçamentos: 230mm, conforme contrato de repasse Nº 1009315-30/2013 - MAPA, e com base no relatório apresentado pelo Pregoeiro, o qual aponta como proponente vencedor: Paulo Ernesto do Rego Filho-ME CNPJ: 02.035.769/0001-70 com o valor total de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), pela Carreta hidráulica, o valor total de R\$ 17.900,00 (dezanove mil e novecientos reais), pela Grade aradora, perfazendo o valor total de R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecientos reais), pelos 01 (dois) equipamentos. Publique-se e cumpra-se.

Livramento/PB, 20 de fevereiro de 2015.

Carmelita Estevão Ventura Sousa

Prefeita

A Prefeitura de Livramento/PB, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Homologar os resultados do julgamento das propostas apresentadas na Licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº PP004/2015, objetivando a aquisição de Trator agrícola de pneus com as seguintes especificações mínimas: Trator agrícola de pneus, ano 2013, equipado com motor de 64 cilindros, com 88 CV de potência, turbinado, injeção direta, escapamento do motor lateral, tração 4x4, direção hidrostática, equipado com controle remoto duplo, tomado de força com relação de 540rpm, freio a disco em banho de óleo, pneus dimensões 14.9 x 24R1 e pneus traseiros 18.4 x 24 R1, conforme contrato de repasse Nº 1009315-30/2013 - MAPA, e com base no relatório apresentado pelo Pregoeiro, o qual aponta como proponente vencedor: Veneza

Maquimas Comercio Ltda CNPJ: 06.824.439/0003-04 com o valor total de R\$ 117.800,00 (cento e dezessete mil e oitocentos reais), pelo equipamento. Publique-se e cumpra-se.

Livramento/PB, 20 de fevereiro de 2015.

Carmelita Estevão Ventura Sousa

Prefeita

ATO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura de Livramento PB, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Revogar a licitação, modalidade Pregão Presencial nº PP003/2015, relativo ao Processo Administrativo nº PP003/2015, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assessoria e processamento de dados na Secretaria de Saúde Municipal de Saúde, conforme termo de referência, com base nos elementos constantes nos autos do processo correspondente. Publique-se e cumpra-se.

Livramento/PB, 20 de fevereiro de 2015.

Carmelita Estevão Ventura Sousa

Prefeita

Prefeitura Municipal de Mãe D'água

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 007/2015

OBJETIVO: Contratação de uma empresa para colocar a disposição de todos as secretarias deste município, através de meios digitais de transmissão de informações via rádio, seus serviços de acesso e o uso pela CONTRATANTE dos serviços acesso a rede municipal internet em LINK DEDICADO para todos os endereços relacionados no Anexo I deste edital os quais são partes integrantes dos mesmos, ante as condições estabelecidas no anexo I e Edital. ABERTURA: 10 de Março de 2015 às 08:30 horas. INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro - Prédio da Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA - Estado da Paraíba, na sala Comissão Permanente de Licitação, em todos os dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 hs, Informações pelo telefone 0(xxx)83-3428-1000.

MÃE D'ÁGUA - PB, 23 de Fevereiro de 2015.

Silvania Soares da Silva

Pregoeira/PMMD

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 008/2015

OBJETIVO: Contratação de serviços tipo passeio, utilitários destinados as atividades do município, ante as condições estabelecidas no anexo I e Edital. ABERTURA: 10 de Março de 2015 às 10:30 horas. INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro - Prédio da Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA - Estado da Paraíba, na sala Comissão Permanente de Licitação, em todos os dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 hs, Informações pelo telefone 0(xxx)83-3428-1000.

MÃE D'ÁGUA - PB, 23 de Fevereiro de 2015.

Silvania Soares da Silva

Pregoeira/PMMD

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

OBJETIVO: Contratação de empresa para fazer seguros total dos veículo com assistência 24 horas pelo período de 01 ano conforme termo de referência em anexo. ABERTURA: 10 de Março de 2015 às 13:30 horas. INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro - Prédio da Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA - Estado da Paraíba, na sala Comissão Permanente de Licitação, em todos os dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 hs, Informações pelo telefone 0(xxx)83-3428-1000.

MÃE D'ÁGUA - PB, 23 de Fevereiro de 2015.

Silvania Soares da Silva

Pregoeira

AVISO DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

OBJETIVO: Credenciamento de veículo tipo utilitário, passeio, para as atividades diversas da prefeitura de Mãe D'água, conforme especificações do edital e seus anexos. DATA DA RFUNÇÃO: 13 de Março de 2015, às 08:30 horas, INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro - Prédio da Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA - Estado da Paraíba, na sala Comissão Permanente de Licitação, em todos os dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 hs, Informações pelo telefone 0(xxx)83-3428-1000.

MÃE D'ÁGUA - PB, 23 de Fevereiro de 2015.

Silvania Soares da Silva

Presidente CPL/PMMD

Prefeitura Municipal de Marcação

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARCAÇÃO

COMUNICADO - ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

O Pregoeiro Oficial comunica que ONDE LEI - SE: 06/05/2015 - LEIA-SE: 06/03/2015. Publicado no